



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 624/2010.

EMENTA: Regulamenta as Novas Normas para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para categoria Docente na Universidade Federal Rural de Pernambuco e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 159/2010 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua III Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2010, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.024071/2010,

RESOLVE:

Art.1º - Regulamentar, em sua área de competência, as novas Normas para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para a Categoria Docente na Universidade Federal Rural de Pernambuco, conforme anexo à presente Resolução, e de acordo com o Processo acima mencionado.

Art.2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 28 de dezembro de 2010.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =

OBSERVAÇÃO: Reproduzido por ter saído com incorreção.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 624/2010 DO CEPE).

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES NA UFRPE

Art. 1º - Atualizar Normas para realização de concurso Público para Docentes na Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE.

Art. 2º - A carreira de Professor de Ensino Superior, compreende as seguintes Classes:

- a) Professor Titular
- b) Professor Associado
- c) Professor Adjunto
- d) Professor Assistente
- e) Professor Auxiliar

Art. 3º - A Coordenação dos Concursos para preenchimento de vagas de Docentes na UFRPE ficará a cargo da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG.

Art. 4º - O ingresso na Carreira de Professor de Ensino Superior da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, dar-se-á mediante habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, ocorrendo ao nível 1 da Classe, exceto para a Classe de Professor Titular que apresenta nível único, e para a Classe de Professor Associado, cujo acesso é feito através de Progressão Vertical, após 02(dois) anos na Classe de Professor Adjunto 4, de acordo com a legislação específica.

Art. 5º - Para inscrição em Concurso Público de Provas e Títulos para o Magistério Superior na UFRPE, será exigido, no mínimo:

- a) Diploma de Mestre, obtido em Curso credenciado ou revalidado por Instituição de Ensino Superior credenciada, no qual conste a Matéria em Concurso ou Matéria afim para a Classe de Professor Assistente atendendo o perfil compatível com o disposto no edital;
- b) Diploma de Doutor, obtido em Curso credenciado ou revalidado por Instituição de Ensino Superior credenciada, no qual conste a Matéria em Concurso ou Matéria afim ou de Livre-Docência, para a Classe de Professor Adjunto, atendendo o perfil compatível com o disposto no edital.

Art. 6º - A carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, compreende as Classes DI, DII, DIII, DIV e DV.

Parágrafo Único – As Classes DI, DII e DIII compreendem 4 níveis, designados pelos números de 1 a 4, exceto as Classes DIV com apenas um nível e DV que compreende 3 níveis, numerados de 1 a 3.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 624/2010 DO CEPE).

Art. 7º - O ingresso na carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, far-se-á no nível inicial das Classes DI, DII ou DIII,, mediante habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, somente podendo ocorrer no nível 1 dessas Classes.

Parágrafo Único - Para investidura no cargo da carreira de que trata o caput deste artigo exigir-se-á:

- a) habilitação específica obtida em Licenciatura Plena ou habilitação legal equivalente, para ingresso na Classe DI;
- b) Curso de Especialização para ingresso na Classe DII;
- c) Grau de Mestre, ou Título de Doutor, para ingresso na Classe DIII.

Art.8º - A Progressão Funcional na Carreira Docente, dar-se-á por titulação e desempenho acadêmico, conforme previsto em legislação específica.

Art. 9º - Para complementação das atividades docentes, poderão ser contratados, por prazo determinado, na forma prevista em Lei, exclusivamente:

- a) Professor Visitante de reconhecido renome, para atender a programa especial de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com norma específica;
- b) Professor Substituto, na forma da Legislação Trabalhista, para substituição eventual de docente(s) de acordo com o previsto em Lei, considerando o saldo de conversão do banco de professor equivalente.

Art. 10 - A admissão de Professor Assistente ou Adjunto, será feita mediante Concurso Público de Provas e Títulos, atendendo os seguintes procedimentos:

I - A abertura do concurso far-se-á mediante iniciativa do Departamento Acadêmico/Unidade Acadêmica, através de Memorando, onde constará a área, matéria, perfil do candidato e quantitativo de vagas, dirigido a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação no prazo de 10(dez) dias a contar da data de definição da vaga;

II - A inscrição será aberta mediante edital, autorizado e assinado pelo Reitor e Publicado no Diário Oficial da União - DOU e aviso de edital publicado em Jornal de grande circulação;

III - A elaboração do edital ficará sob a responsabilidade da PREG, seguindo a legislação vigente;

IV - Os Departamentos Acadêmicos/Unidades Acadêmicas, deverão elaborar o Programa do Concurso onde constem 10 (dez) tópicos versando sobre a(s) matéria(s) em questão, podendo cada tópico ser complementado com sub-tópicos, sendo o mesmo entregue ao candidato no ato da inscrição, juntamente com as Instruções Complementares e divulgado eletronicamente na página da UFRPE, e desse Programa serão sorteados os pontos das Provas Escrita e Didática;

V - As Instruções Complementares serão disponibilizadas aos Departamentos Acadêmicos/Unidades Acadêmicas através da PREG;

VI - As inscrições serão abertas por um período de 30(trinta) dias consecutivos. Caso não haja candidato inscrito, o mesmo será prorrogado por um período de mais 15(quinze) dias na Classe imediatamente inferior, exceto no caso da Classe de Assistente em que a prorrogação dar-se-á para a mesma Classe;

VII - O Concurso será realizado após a publicação do resultado da homologação das inscrições no DOU, não podendo ultrapassar 30(trinta) dias;

VII - O candidato será avaliado segundo os critérios a seguir:

- a) Prova de Títulos – peso 2;
- b) Prova Escrita – peso 3;
- c) Prova Didática – peso 4;
- d) Defesa Pública do Plano de Atividades (Ensino, Pesquisa e Extensão)

peso 1.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 624/2010 DO CEPE).

VIII - O concurso será realizado em três etapas: constando da primeira, a entrega do cronograma de atividades, e o sorteio do ponto da Prova Escrita; da segunda, a Prova Escrita (de caráter eliminatório) e; da terceira, as Provas de Títulos, Didática, e Defesa Pública do Plano de Atividades. Desta última etapa participarão apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7(sete) na Prova Escrita. O não comparecimento do candidato a uma das etapas do concurso, inclusive no momento da entrega do cronograma de atividades, acarretará em desclassificação do mesmo;

IX - Poderão participar do Concurso:

a) os candidatos que estiverem em dia com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos públicos;

b) estiverem quites com o serviço militar, se do sexo masculino;

c) não possuírem antecedentes criminais;

d) tiverem a titulação exigida no Perfil do Candidato, obtido e/ou validado em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES;

§ 1º- para efeito de inscrição será considerado documento expedido pelo Programa de Pós-Graduação, declarando a situação do candidato, caso o mesmo ainda não tenha defendido a dissertação ou tese;

§ 2º- para efeito de posse, o candidato obrigatoriamente terá que apresentar documento expedido pelo Programa de Pós-Graduação, declarando que o mesmo defendeu a dissertação ou tese e que não tem pendências a cumprir com o Programa;

§ 3º- O candidato deverá apresentar o currículo lattes no ato da inscrição, não necessitando que o mesmo esteja documentado;

§ 4º- Após divulgado o resultado da prova escrita, o candidato classificado deverá entregar o currículo lattes documentado, a(o) secretária(o) do referido concurso, para efeito de avaliação de títulos. O prazo de entrega do referido currículo documentado deverá ser no máximo de um dia após divulgação do resultado citado acima.

X – A Banca Examinadora será constituída por 03(três) membros titulares, desses, dois serão Docentes Adjunto/Titular ou Associado da UFRPE (exceto nos casos em que não exista em número suficiente o Docente com a referida titulação na área do Concurso), e um membro externo pertencente a uma Instituição de Ensino Superior, Adjunto/Titular ou Associado. Um suplente interno e um suplente externo a Universidade, com formação na área do concurso em pauta. Serão computados docentes da UFRPE, todos os docentes independentes de estarem lotados na UFRPE-Sede ou Unidades fora da Sede;

XI - A Banca de que trata o inciso anterior, será designada pelo(a) Diretor(a) do Departamento Acadêmico/Unidade Acadêmica, por Portaria, e aprovada no Conselho Técnico Administrativo - CTA. Em casos especiais o(a) Diretor(a) poderá indicar a referida Banca *Ad referendum* do CTA.

§ 1º - Nos casos em que existirem candidatos inscritos, que já façam parte do corpo de servidores da Instituição, seja como efetivo ou temporário, a banca examinadora será formada por membros que não pertençam ao Departamento/Unidade de origem do referido candidato;

§ 2º - A Banca Examinadora não poderá ser constituída por membros que tenham concorrendo ao concurso, orientados ou ex-orientados, assim como parentes até 3º grau.

§ 3º-Em casos excepcionais a Banca poderá ser constituída na sua totalidade por membros externos a UFRPE.

§ 4º - As inscrições referentes às vagas dos Departamentos pertencentes a UFRPE-Sede, serão realizadas nas Secretarias dos referidos Departamentos. Para as Unidades Acadêmicas as inscrições serão realizadas na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 624/2010 DO CEPE).

§ 5º - As inscrições podem se realizadas via correios, atendendo o prazo final de inscrição ao protocolo de entrega no serviço postal;

Art.12 - No julgamento da Prova de Títulos serão considerados os seguintes elementos:

- a) Formação universitária, considerados os diplomas de Graduação e Pós-Graduação, assim como, os respectivos históricos escolares;
- b) Produção Científica do candidato, referente a artigos científicos e de divulgação, publicados, preferencialmente, em revista científica de circulação nacional ou internacional;
- c) Experiência didática, preferencialmente aquelas exercidas como professor de nível superior, e em seguida, como professor de nível médio;
- d) Experiência profissional em áreas diversas da docência, principalmente como pesquisador, extensionista, consultor científico, ou outro que inclua atividade compatível com a de Professor de Ensino Superior;

Art.13- Ao término de todo o processo, e feito o julgamento, serão indicados a nomeação no(s) cargo(s) ofertado(s), o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) dentro do limite de vaga, na ordem decrescente de suas médias finais.

Art.14 - O candidato que concorrer para vagas ofertadas pelas Unidades Acadêmicas fora da Sede, no ato da posse deverá apresentar comprovante de residência no Município de funcionamento da Unidade ou Municípios próximos de fácil acesso. Em nenhuma hipótese haverá remoção de candidatos da Sede para as Unidades fora da Sede, sendo o contrário também verdadeiro, exceto em casos de permuta, sem prejuízo para a UFRPE.

Art.15 – O ingresso na Classe de Professor Titular, dar-se-á unicamente mediante habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, no qual somente poderão inscrever-se portadores de Título de Doutor ou Livre-Docente, expedido ou revalidado por Instituição credenciada, Professores Adjuntos e Associados. Nele serão observadas as seguintes prescrições específicas:

a) O Concurso será aberto por edital publicado no Diário Oficial da União e em jornal local de grande circulação, com período de inscrição de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias;

b) A Banca Examinadora do Concurso será composta por 06 (seis) Professores, sendo 05(cinco)Titulares e 01(um) suplente interno e outro externo. Desses, 03(três) serão do quadro Docente da Classe de Titular da UFRPE, e 02(dois) membros externos da Classe de Titular ou equivalente pertencentes a uma Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;

c) O Concurso abrangerá as seguintes Provas:

I - De Títulos;

II - Defesa de tese ou memorial descritivo de trabalhos científicos relevantes elaborados pelo candidato em forma de dissertação;

III - Escrita;

V - Defesa de Tese ou Memorial Científico e leitura da Prova Escrita, serão realizadas de forma pública, cabendo à Banca a atribuição de notas e decisão sobre empates em seções privadas;

Art.16 - Os membros da Banca Examinadora atribuirão, sigilosamente, aos candidatos, individualmente uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), em cada uma das Provas; e após a apuração final, apresentarão um relatório com o quadro geral de notas e indicação dos aprovado(s) e classificado(s);

§ 1º - Serão reprovados os candidatos que tiverem média inferior a 7 (sete);

§ 2º - A indicação contida no relatório da Banca Examinadora deverá ser apreciada pelo Conselho Técnico Administrativo do Departamento Acadêmico/Unidade Acadêmica e homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e publicada em DOU para em seguida ser nomeado o candidato aprovado em primeiro lugar e sucessivamente, nos casos da existência de um número maior de vagas.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 624/2010 DO CEPE).

§ 3º - O (a) Diretor(a) do Departamento Acadêmico/Unidade Acadêmica poderá apreciar *Ad referendum* do CTA o resultado do concurso e enviar para homologação no CEPE;

§ 4º - A Banca Examinadora é autônoma no seu julgamento, não cabendo nenhum processo de revisão de notas.

§ 4º - Os recursos só serão julgados se estiverem relacionados à conduta dos procedimentos normativos do processo seletivo e o mesmo deve ser requerido a PREG, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação do resultado;

§ 5º - O Relatório Final e a indicação da Comissão Examinadora somente poderão ser rejeitadas, em caso de manifestar irregularidade, por 2/3 (dois terços) dos membros do CTA do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica ou ainda do CEPE.

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

GRUPO I- <u>FORMAÇÃO ACADÊMICA</u>			
(Máximo de pontos = 100,0)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
1.1- Título de Doutor obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES		-	
1.1.1- Na área específica do Concurso	80,0	1	
1.1.2- Em área correlata à matéria do Concurso	40,0	1	
1.2- Cursos de Formação Acadêmica e/ou Pós-Doutorado			
1.2.1- Especialização			
1.2.1.1- Na área específica do Concurso	15,0	2	
1.2.1.2- Em área correlata à matéria do Concurso	7,5	1	
1.2.2- Mestrado			
1.2.2.1- Na área específica do Concurso	60,0	1	
1.2.2.2- Em área correlata à matéria do Concurso	30,0	1	
1.2.3- Pós-Doutorado			
1.2.3.1- Na área específica do Concurso	20,0	1	
1.2.3.2- Em área correlata à matéria do Concurso	10,0	1	
	TOTAL		

GRUPO II- <u>EXPERIÊNCIA DIDÁTICA</u>			
(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
2.1- Tempo de exercício de Magistério no Ensino Superior			
2.1.1- Entre 1 a 2 anos	40,0	-	
2.1.2- Mais de 2 e até 5 anos	50,0	-	
2.1.3- Mais de 5 anos	60,0	-	
2.2- Tempo de exercício de Estágio de Docência no Ensino Superior ou Programa de Monitoria			
2.2.1- Durante 1 semestre	15,0	-	
2.2.2- Mais de 1 semestre	30,0	-	
2.3- Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Graduação e Pós-Graduação	10,0	5	
2.4- Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Seleção para o Magistério Superior	10,0	5	
2.5- Orientação de Trabalhos Acadêmicos			
2.5.1- Monografias, Iniciação Científica e Programa Especial de Treinamento	5,0	5	
2.5.2- Monografias de Especialização	7,0	5	
2.5.3- Dissertações de Mestrado	10,0	5	
2.5.4- Teses de Doutorado	15,0	5	
2.6- Cursos ministrados (Extensão, Capacitação ou equivalentes na área do concurso) /Para cada 10 horas	1,5	100 horas	
	TOTAL		

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 624/2010 DO CEPE).

GRUPO III- PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL			
(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
3.1- Livros publicados			
3.1.1- Com corpo editorial			
3.1.1.1- Na área específica da matéria em concurso			
3.1.1.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	40,0	2	
3.1.1.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	20,0	2	
3.1.1.2- Em área correlata à matéria em concurso			
3.1.1.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	20,0	2	
3.1.1.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.2- Capítulos de Livros publicados			
3.2.1- Com corpo editorial			
3.2.1.1- Na área específica da matéria em concurso			
3.2.1.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	3	
3.2.1.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5	2	
3.2.1.2- Em área correlata à matéria em concurso			
3.2.1.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.2.1.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	2	
3.3- Trabalhos publicados em Revistas e/ou Periódicos de reconhecido valor científico ou cultural			
3.3.1- Nível A			
3.3.1.1- Na área específica da matéria em concurso			
3.3.1.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	30,0	3	
3.3.1.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	15,0	3	
3.3.1.2- Em área correlata à matéria em concurso			
3.3.1.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	25,0	3	
3.3.1.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	10,0	3	
3.3.2- Nível B			
3.3.2.1- Na área específica da matéria em concurso			
3.3.2.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	3	
3.3.2.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5	3	
3.3.2.2- Em área correlata à matéria em concurso			
3.3.2.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	3	
3.3.2.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.3.3- Nível C			
3.3.3.1- Na área específica da matéria em concurso			
3.3.3.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	7,5	3	
3.3.3.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	3,75	3	
3.3.3.2- Em área correlata à matéria em concurso			
3.3.3.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.3.3.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	2,5	3	
3.3.4- Revistas e / ou Periódicos não indexados			
3.3.4.1- Na área específica da matéria em concurso			
3.3.4.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.3.4.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	2,5	3	
3.3.4.2- Em área correlata à matéria em concurso			
3.3.4.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,5	3	
3.3.4.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	0,25	3	
3.4- Publicações de Trabalhos Científicos em Congressos ou similares			
3.4.1- Trabalhos completos			
3.4.1.1- Na área específica da matéria em concurso			
3.4.1.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	20,0	2	
3.4.1.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.4.1.2- Em área correlata à matéria em concurso			
3.4.1.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.4.1.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	2	
3.4.2- Resumos expandidos			
3.4.2.1- Na área específica da matéria em concurso			
3.4.2.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	4	
3.4.2.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	2,5	4	
3.4.2.2- Em área correlata à matéria em concurso			
3.4.2.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2, 5	2	
3.4.2.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	1,25	2	

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.

3.4.3- Resumos simples			
3.4.3.1- Na área específica da matéria em concurso			
3.4.3.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,5	5	
3.4.3.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	1,25	5	
3.4.3.2- Em área correlata à matéria em concurso			
3.4.3.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,0	2	
3.4.3.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	1,0	2	
3.5- Publicação de Artigos em Revistas (Magazines).			
3.5.1- Na área específica da matéria em concurso			
3.5.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	4	
3.5.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5	4	
3.5.2- Na área correlata da matéria em concurso			
3.5.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	3	
3.5.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.6- Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares de nível Nacional e/ou Internacional			
3.6.1- Participante em Comissão Científica	20,0	3	
3.6.2- Participante como Palestrante, Membro de Mesas-redondas, Conferencista ou equivalentes	10,0	3	
3.6.3 – Participante na condição de ouvinte	5,0	3	
3.7- Desenvolvimento de material de apoio e/ou difusão para uso científico e/ou educacional na área do Concurso	20,0	3	
	TOTAL		
GRUPO IV- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
4.1- Exercício de cargo ou função de Administração Acadêmica	15,0/ano	4 anos	
4.2- Prêmios e Láureas acadêmicas	25,0	2	
4.3- Bolsas de Pesquisa financiadas por Órgãos de Fomento (exceto Bolsas de Formação)			
4.3.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0/ano	-	
4.3.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5/ano	-	
4.4- Exercício Profissional extra-universitário, com vínculo empregatício, em área relacionada à matéria em concurso			
4.4.1- Entre 1 a 5 anos	25,0	-	
4.4.2- Mais de 5 anos	50,0	-	
4.5- Consultorias relacionadas ao setor de estudos do concurso	10,0	4	
4.6- Projetos de pesquisa aprovados por Órgãos de Fomento			
4.6.1- Coordenador			
4.6.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	3	
4.6.1.2- Mais de 5 anos	5,0	3	
4.6.2- Participante			
4.6.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	3	
4.6.2.2- Mais de 5 anos	2,5	3	
	TOTAL		

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 624/2010 DO CEPE).

Cálculo para a nota final do Currículo

A nota final de cada candidato será calculada, com base na tabela de peso, pontuação máxima e formulação abaixo. Os casos omissos (itens não pontuados) serão resolvidos pela Comissão Examinadora, levando-se em consideração o enquadramento nos Grupos elencados e o esforço dedicado para o desenvolvimento da atividade.

GRUPOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
I- Formação Acadêmica	100	
II- Experiência Didática	100	
III- Produção Científica	100	
IV- Experiência Profissional	100	
Total de pontos (TP) = 3XPontos_(Grupo 1) + 3XPontos_(Grupo 2) + 3XPontos_(Grupo 3) + 1XPontos_(grupo 4)		
Nota final = TP/100		

Comissão,

Prof. Gabriel Rivas de Melo-Predidente

Prof. Osvaldo Girão da Silva

Profa. Rosimar Santos Musser